



MUNICÍPIO DE MEALHADA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE Nº.506792382

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLARES

NOTA JUSTIFICATIVA

O Transporte escolar é um instrumento fundamental para garantir igualdade de acesso a uma educação de qualidade, por parte de toda a comunidade escolar, sendo o objetivo deste Município, apoiar o acesso de todos à escola, dentro do enquadramento legal em vigor.

Neste sentido e de acordo com o decreto-lei 21/2019, de 30 de janeiro, compete aos Municípios assegurar o transporte dos alunos entre as suas residências e os vários Estabelecimentos de Ensino, desde que não se matriculem contrariando as normas estabelecidas de encaminhamento de matrícula.

Artigo 1º

Objeto e Princípios Gerais

As presentes normas aplicam-se a todos os alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino público do Concelho da Mealhada que utilizam o transporte escolar, assegurado pela empresa concessionária do transporte público em carreiras públicas no Concelho, bem como estabelecer as regras respeitantes à organização, funcionamento dos transportes escolares e definir os procedimentos para atribuição dos mesmos.

Artigo 2º

Competência da Câmara Municipal

1 - Para além da oferta do Serviço de Transporte Escolar, compete à Câmara Municipal, em matéria de transporte escolar:

- a) Elaborar e aprovar o Plano de Transporte Escolar, após pedido de parecer do Conselho Municipal de Educação;
- b) Deliberar sobre a concessão de circuitos especiais;

- c) Reajustar as redes de transporte escolar já aprovadas, sempre que por razões pedagógicas, o Ministério da Educação proponha alterações às referidas redes.

2 - A organização e controlo de funcionamento do transporte escolar no ensino básico e secundário são da competência dos municípios da área de residência dos alunos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

Artigo 3º

Âmbito e atribuição

O serviço de transportes escolares visa apoiar a deslocação de todos os alunos residentes e a frequentar os estabelecimentos de ensino público do Município da Mealhada.

Artigo 4º

Condições de atribuição/alunos Abrangidos

1 - Têm transporte gratuito todos os alunos dos diferentes níveis de ensino a frequentar os estabelecimentos de ensino deste município, e desde que frequentem a escola da área de influência definida em 22/01/1993, conforme comunicação enviada à Direção Regional de Educação do Centro por ofício nº 814 e de acordo com o disposto o n.º 13 do art. 6º do Despacho n.º 5048-B/2013 de 12 de abril.

2 – No caso de ser necessário proceder à requisição de dois passes escolares, com diferentes locais de embarque, a gratuidade apenas abrangerá um dos títulos de transporte solicitados.

3 - O serviço de transporte escolar não abrange os alunos que frequentam a Escola Profissional Vasconcellos Lebre (EPVL)

Artigo 5º

Apresentação do pedido de transporte e/ou renovação

A requisição do serviço de transporte é anual, o que pressupõe que, excetuando os casos de doença, devidamente comprovados, o mesmo não poderá ser interrompido durante o ano letivo.

A inscrição/renovação deverá ser efetuada através da plataforma SIGA (<https://siga1.edubox.pt/SIGA/memberLogin.aspx>), com as respetivas credenciais de acesso, aquando do processo de matrícula no respetivo estabelecimento de ensino.

Artigo 6º

Cancelamento do pedido de transporte

Em caso de cancelamento, o mesmo deverá ser comunicado ao Setor de Educação até ao último dia útil do mês em que o passe esteve ativo.

Artigo 7º

Custo dos Cartões – Passe Escolar

A emissão do título de transporte (passe escolar) pressupõe o pagamento dos seguintes valores:

1ª Via ----- 5,00 €

2ª Via ----- 7,50 €

Artigo 8º

Horários

1 - Os horários são ajustados e/ou definidos no início de cada ano letivo, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Números de alunos;
- b) Percursos de acordo com a residência dos alunos inscritos;

2 – Os horários dos transportes poderão ser consultados no site da Câmara Municipal bem como nas respetivas escolas.

Artigo 9º

Entrada em vigor

As presentes Normas vigoram a partir do próximo ano letivo.

Mealhada, julho de 2021

O Vice-Presidente da Câmara,

(Guilherme José Campos Duarte, Dr.)